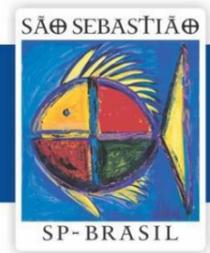




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 743 – 29 de Maio de 2020

DECRETO Nº 7824 /2020

“Dispõe sobre extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estende a quarentena até 15 de junho de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 15 de junho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID -19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

Artigo 2º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2020.

São Sebastião, 29 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7822 /2020

“Dispõe sobre a prorrogação do ISS dos meses de julho até dezembro do exercício de 2020.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.967 de 08 de maio de 2020, que estende a quarentena até 31 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), conforme o art. 155, II, da Constituição Federal é um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que o ISS fixo tem como fato gerador a prestação de serviços por pessoa jurídica ou profissional autônomo desde que esteja elencado na lista anexa à Lei Complementar 116/2003.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 219/2017, de 28 de setembro de 2017 e Código Tributário Municipal 1317/1998, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) – **fixo**, cujo vencimento se daria entre os meses de julho e se estenderia até dezembro do corrente ano, passam a ser prorrogados, nos seguintes termos:

I – O pagamento em cota única, com 20 % (vinte por cento) de desconto, para os pagamentos efetuados até 30 de julho de 2020.

II – O pagamento parcelado, com 10 % (dez por cento) de desconto, ocorrerá da seguinte forma:

Parcela 01 – com desconto de 10 % (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 02 – com desconto de 10 % (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 03 – com desconto de 10 % (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 04 – com desconto de 10 % (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 05 – com desconto de 10 % (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 06 – com desconto de 10 % (dez por cento) de desconto para pagamentos efetuados até 15 de dezembro de 2020.

Artigo 2º- A taxa de fiscalização, cujo vencimento se daria entre os meses de julho e se estenderia até outubro do corrente ano, passam a ser prorrogados, nos seguintes termos:

I – O pagamento em cota única deverá ser efetuado até 15 de dezembro de 2020.

II - O pagamento parcelado ocorrerá da seguinte forma:

Parcela 01 – com vencimento em até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 02 – com vencimento em até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 03 – com vencimento em até 15 de dezembro de 2020;

Parcela 04 – com vencimento em até 15 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7823 /2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da sexta e sétima parcelas, referente ao pagamento do IPTU - Exercício de 2020, como medidas de contenção a pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, nos termos do Decreto nº 7713/2020;

CONSIDERANDO, os interesses da Administração Municipal, bem como a necessidade de se viabilizar aos Contribuintes dilação de prazo para o pagamento da sexta e sétima parcelas, referentes ao IPTU – Exercício de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo final para o pagamento da sexta e sétima parcela do IPTU - exercício de 2020, respectivamente, com vencimento em 10 de junho de 2020 e 10 de julho de 2020, para pagamento até 10 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais datas, na forma expressa e constante dos carnês de pagamento, respectivamente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO Nº 60.756/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ENTERAIS ORAIS PARA ATENDER PACIENTES TRIADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 13:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE MAIO DE 2020.

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N:04/2020

AO CONTRATO DO PA n:350/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:079/20

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

CNPJ/CPF:50.320.332/0001-21

CONTRATADA: CECAM- CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

CNPJ:00.626.646/0001-89

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo originalmente estabelecido, bem como o reajuste do valor, na forma do contrato original PA n:350/17, do Pregão Presencial n.:06/17 para prestação de serviços na área de informática e gestão pública, com o fornecimento e software para as áreas de contabilidade pública, e tesouraria, administração de pessoal, almoxarifado, patrimônio, compras, licitação, protocolo, transporte, controle interno e portal da transparência.

VALOR: R\$ 31.641,60(trinta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO:12(doze)meses

VIGÊNCIA: 02/05/2020 à 01/05/2021

VERBA:”3.3.90.39.99- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”

BASE LEGAL: §§2º e 3º do inciso IV do art. 57 da Lei nº:8.666/93

CÉLIO ALVES MOREIRA JUNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 048/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 11 de maio de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 3899/2020**, referente ao terreno com área de 487,50 m2 (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no município e comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Praia do Toque Toque Grande, bairro do mesmo nome, de frente para a Rua Sorocaba, terreno esse se refere ao número 9, do quarteirão “D”, inscrição municipal nº 3133.244.6372.0120.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 634, em favor de **ALBERTO DE FARIAS PAMOS e sua esposa CLUDETE MARIA DE FFAVARI PAMOS**, devidamente qualificados no R.10 da matrícula nº 634 do CRI local. São Sebastião, 28 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº007/20 PROCESSO nº60.672/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA DO CASCALHO, RUA TROPICANGA NO BAIRRO BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA, TETO CONSTRUTORA S/A E EGELO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. A COMISSÃO DARÁ A DEVIDA PUBLICIDADE LEGAL DO ATO ABRINDO PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE MAIO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato do Contrato Administrativo nº 1.003COVID-19/2020

Contratado: Eco-Rad Serviços de Diagnóstico por Imagem LTDA.

CNPJ: 05.157.396/0001-07.

Contratante: Irmandade Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Prestação de serviços especializados prestação e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares de exames de diagnóstico por imagem, em unidade de terapia intensiva respiratória e unidade de pronto atendimento aos pacientes suspeitos ou diagnosticados por COVID-19.

Prazo: Seis meses.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 209.236,92 (Duzentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Data: 11/05/2020.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br